

EMENDA DE PLENÁRIO

PROJETO DE LEI N° 1.536, DE 2024 (APENSO O PL N° 1.630, DE 2024)

Concede anistia ao pagamento das parcelas mensais de crédito de custeio adquiridos em 2024 pelos produtores rurais do Estado do Rio Grande do Sul para pagamentos até dezembro de 2024; suspende o pagamento das parcelas mensais de crédito de investimento e de comercialização adquiridos em 2024 pelos produtores rurais do Estado do Rio Grande do Sul pelo prazo de 2 (dois) anos; cria linha de crédito para catástrofes naturais; regulamenta o seguro de renda mínima ao produtor rural atingido por catástrofe.

TEXTO DA EMENDA

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao artigo 2º do substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.536, de 2024:

"Art. 2º.....

.....
§ . A remissão de que trata este artigo abrange também as parcelas de crédito rural renegociados ou prorrogados em exercícios anteriores, inclusive as renegociadas junto a Procuradoria da Fazenda Nacional, ajuizadas ou não, exclusivamente quanto aos agricultores abrangidos pelo art. 3º da Lei nº 11.326 de 2006."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda propõe incluir na anistia os créditos renegociados em anos anteriores em decorrência de perdas de safra por excesso hídrico ou por estiagens.

Trata-se, portanto, de corrigir uma distorção existente na redação do projeto, que dá entender que apenas os financiamentos correntes da safra 2023/2024 estariam sendo anistiados.

Sala das Sessões, em 18 de junho de 2024.

MARCON
Deputado Federal PT/RS

BOHN GASS
Deputado Federal PT/RS



* C D 2 4 5 9 4 5 9 3 7 8 0 0 *

ODAIR CUNHA
Líder do PT

Apresentação: 19/06/2024 20:10:09.423 - PLEN
EMP 12 => PL 1536/2024
EMP n.12



* C D 2 4 5 9 4 5 9 3 7 8 0 0 *



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245945937800>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcon e outros



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Marcon)

Concede anistia ao pagamento das parcelas mensais de crédito de custeio adquiridos em 2024 pelos produtores rurais do Estado do Rio Grande do Sul para pagamentos até dezembro de 2024; suspende o pagamento das parcelas mensais de crédito de investimento e de comercialização adquiridos em 2024 pelos produtores rurais do Estado do Rio Grande do Sul pelo prazo de 2 (dois) anos; cria linha de crédito para catástrofes naturais; regulamenta o seguro de renda mínima ao produtor rural atingido por catástrofe.

Assinaram eletronicamente o documento CD245945937800, nesta ordem:

- 1 Dep. Marcon (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Bohn Gass (PT/RS)
- 3 Dep. Erika Hilton (PSOL/SP) - LÍDER do Bloco Federação PSOL REDE *-(p_119782)
- 4 Dep. Gervásio Maia (PSB/PB) - LÍDER do PSB
- 5 Dep. Odair Cunha (PT/MG) - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil *-(P_113566)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

